

## ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

### Identificação

Unidade geradora: Assessoria de Comunicação Social

Responsável pela apresentação: Patrícia Picon

Matrícula: 10713

Telefone: 51999146880

E-mail: ppi71@trf4.jus.br

### Caracterização da necessidade considerando o problema a ser resolvido:

CONSIDERANDO que o Art.37 da Constituição Federal define que a publicidade dos atos da Gestão é um dos princípios basilares da Administração Pública;

CONSIDERANDO que Conselho Nacional de Justiça, por intermédio da Resolução nº 85, publicada no Diário Oficial da União em setembro de 2009, dispõe sobre a Comunicação Social no âmbito do Poder Judiciário e considera que aprimorar a comunicação com o público externo é um dos objetivos estratégicos do Judiciário, “com linguagem clara e acessível, disponibilizando, com transparência, informações sobre o papel, as ações e as iniciativas do Poder Judiciário, o andamento processual, os atos judiciais e administrativos, os dados orçamentários e de desempenho operacional;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 760/2022, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a Política de Comunicação Social da Justiça Federal e o Manual de Comunicação do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus, dispõe que cabe às Comunicações dos TRFs ser referência em comunicação pública, ética, democrática e de qualidade, contribuindo para a credibilidade e o fortalecimento da imagem institucional;

CONSIDERANDO, com a crescente diversidade de plataformas digitais disponíveis, que há a necessidade constante de atualização e formatação dos conteúdos referentes à Justiça Federal da 4ª Região para as diversas plataformas digitais, como portal, intranet, Youtube e demais redes sociais, com o objetivo de, cada vez mais, disponibilizar ao cidadão informações acessíveis e claras sobre esta prestação de serviço público.

CONSIDERANDO que a Divisão de Conteúdo Institucional é demandada frequentemente pelos demais setores do TRF4 para a realização de campanhas institucionais baseadas em material multimídia e que para a produção destes conteúdos há necessidade de gravação e edição de imagens, e que o TRF4 adquiriu equipamentos como câmeras de vídeo e ilhas de edição para o extinto Programa Via Legal que atualmente estão subaproveitados;

CONSIDERANDO que a Assessoria de Comunicação Social do TRF4 possui um número reduzido de servidores em seus quadros, e que a produção multimídia requer conhecimentos específicos, faz-se necessária a contratação de mão de obra especializada.

### Análise dos Requisitos necessários e suficientes:

A produção multimídia pressupõe uma soma de *expertises*. Dessa forma, avaliando as necessidades desta Assessoria, definiu-se por uma equipe formada por três

profissionais, quais sejam:

a) **Diretor(a) de Arte** graduado em Comunicação Social – habilitação Publicidade e Propaganda ou em Design visual/gráfico com experiência na criação e execução de conceitos de campanha e marcas; em diagramação de publicações; na execução de layouts e de peças gráficas, no tratamento de imagens; conhecimento técnico em edição e finalização de vídeos. Domínio em programas de editoração gráfica vetorial e de imagens (Photoshop, Illustrator, InDesign) e de edição de vídeo (Premier e After Effects). Capacidade de trabalhar em equipe; portfólio ou currículo documentado pessoal.

b) **Roteirista/produtor(a) de conteúdo multimídia:** profissional graduado(a) em Comunicação Social com experiência em produção, redação e criação para canais multimídia (redes sociais, YouTube, sites, entre outros); com experiência em produção de conteúdo para mídias digitais; Capacidade de trabalhar em equipe; portfólio ou currículo documentado pessoal.

c) **Filmmaker (criador, operador de câmera):** profissional graduado em Comunicação Social – habilitação Publicidade e Propaganda com conhecimentos técnicos sobre o manuseio do equipamento, iluminação e fotografia; portfólio ou currículo documentado pessoal que comprove a experiência exigida em captação e edição de imagens. Com conhecimento para operar o equipamento da Contratante (Sony NEX-FS100 e similares) e de edição de vídeo (Premier e After Effects). Capacidade de trabalhar em equipe; portfólio ou currículo documentado pessoal.

**Alternativas de solução** (levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis, contratações semelhantes):

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados para produção de artes gráficas, conteúdos audiovisuais, *motion design* e produtos multimídia para a Assessoria de Comunicação Social e suas Divisões.

## INFRAESTRUTURA

9.1 O CONTRATANTE disponibilizará acomodações físicas e condições de trabalho, junto à área de Comunicação Social para a execução dos serviços.

9.2 Para a prestação dos serviços, a CONTRATADA utilizará equipamentos de produção para TV, rádio e fotografia de propriedade do CONTRATANTE.

9.2.1 Em caso de perda e/ou dano de equipamento de patrimônio do CONTRATANTE, causado(s) por mau uso de parte de empregado da CONTRATADA, esta deverá providenciar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos da constatação, o conserto ou a reposição do equipamento, sem custos para o CONTRATANTE.

9.2.1.1 Caracteriza mau uso o descaso do usuário com o equipamento sob sua cautela, como deixá-lo cair, arranhar a lente, etc.

9.2.1.2 Entende-se por desgaste natural do produto o conseqüente dano com os defeitos apresentados devido ao uso contínuo do equipamento.

9.2.1.3 A comprovação do desgaste natural do equipamento danificado ensejará na desobrigação, por parte da CONTRATADA, do ônus com o custo do conserto/reposição

9.3 A cada demanda que exija a retirada de equipamento das dependências da Assessoria de Comunicação, deverá ser preenchida uma Cautela de Material, onde constará a quantidade e descrição do material e seu estado de conservação, conforme ANEXO III.

9.3.1 A Cautela de Material será assinada pelo representante da CONTRATADA, que se responsabilizará pela devolução do material no mesmo estado de conservação de sua retirada.

9.4 Cabe à CONTRATADA a responsabilidade por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrente da execução dos serviços contratados.

**Resultados pretendidos:**

A CONTRATADA deverá prover suporte técnico à produção multimídia necessária às campanhas institucionais internas e às redes sociais.

**Escolha (justificativa):**

A Assessoria de Comunicação Social do TRF4 possui um número reduzido de servidores em seus quadros, e com as mudanças no cenário comunicacional que

demandam o aumento na produção audiovisual/multimídia, e a necessidade de conhecimentos específicos para atendê-la, faz-se necessária a contratação de mão de obra especializada.

#### Viabilidade da escolha:

Técnica: A opção de contratação nos moldes apresentados traz a expectativa de realização das produções com o padrão de excelência necessário.

Socioeconômica: A opção de modelo a ser contratado possui plena compatibilidade com os aspectos socioeconômicos desejáveis.

Ambiental (sustentabilidade, possíveis impactos, medidas de tratamento): Não se vislumbra impactos ambientais decorrentes da execução contratual proposta.

#### Riscos da escolha (técnicos, de mercado):

Identificar	Probabilidade - Escala de 01 a 05	Impacto -Escala de 01 a 05	Solução	Responsável
Profissionais com desempenho abaixo do exigido	03	05	Substituição do profissional, desde que atenda os critérios descritos no item "Análise dos Requisitos necessários e suficientes"	
Falta eventual de membro da equipe contratada	02	05	Manter profissional reserva devidamente cadastrado para este fim.	
Demissão de profissional contratado.	01	03	Contratação de novo profissional, desde que atenda os critérios descritos no item "Análise dos Requisitos necessários e suficientes"	

#### Estimativa de Quantidades e Custos:

Item (descrição)	Quantidade	Custo unitário estimado	Custo total estimado
------------------	------------	-------------------------	----------------------

<b>DIRETOR DE ARTE</b> (Formação Superior em Comunicação Social – Publicidade e Propaganda ou Design Visual/Gráfico)	1	A SER DEFINIDO EM SEDE DE PESQUISA DE PREÇOS	
<b>ROTEIRISTA/ PRODUTOR(A)</b> (Formação Superior em Comunicação Social)	1	A SER DEFINIDO EM SEDE DE PESQUISA DE PREÇOS	
<b>FILMAKER</b> (Formação Superior em Comunicação Social – Publicidade e Propaganda)	1	A SER DEFINIDO EM SEDE DE PESQUISA DE PREÇOS	

**Justificativa de parcelamento (ou não):**

**NÃO SE APLICA**

**Contratações correlatas e/ou interdependentes:**

Não se aplica

**Alinhamento com Plano Anual de Contratações/Planejamento Estratégico**

Identificar no planejamento estratégico o(s) item(ns) que se enquadram no objeto

A contratação alinha-se à necessidade da área de Comunicação Social acompanhar a política nacional de comunicação social integrada para o Poder Judiciário, suas estratégias e investimentos, atendendo à perspectiva da “Sociedade” e ao macrodesafio “Fortalecimento da Relação Institucional do Poder Judiciário com a Sociedade” com o objetivo de “Melhorar a comunicação com a sociedade e com outras instituições”, conforme definido no Planejamento Estratégico da Justiça Federal

**Necessidade de capacitação de servidores (gestão, fiscalização, acompanhamento)**

técnico)

O profissional contratado deverá ter educação superior completa em Comunicação – habilitação em Publicidade e Propaganda ou em Design Visual/Gráfico, com experiência mínima de 2 anos em criação gráfica e/ou edição de vídeo. Deverá comprovar, ainda, domínio em programas de editoração gráfica vetorial e de imagens (Photoshop, Illustrator, InDesign) e de edição de vídeo (Premier e After Effects).

#### **Outras providências administrativas necessárias**

Disponibilização de ilhas de trabalho e microcomputadores.

#### **Conclusão sobre a necessidade, viabilidade e razoabilidade da contratação**

Com a ampliação e a diversificação dos canais de comunicação digitais em todos os segmentos da sociedade, e o crescimento das demandas internas e externas por conteúdos gráficos e visuais que utilizem linguagem simples, acessível e universal, a área de Comunicação Social do TRF4 necessita acompanhar este movimento, a fim de oferecer ao cidadão informações acessíveis e claras sobre a prestação dos serviços públicos para todas as plataformas.

A Comunicação social do TRF4 possui em sua estrutura uma quantidade enxuta de profissionais, a qual não é suficiente para realizar o atendimento desta crescente demanda, razão pela qual faz-se necessária a contratação de profissionais especializados que ofereçam suporte técnico para a produção e edição de conteúdos para as mídias internas, externas e sociais do TRF4.

Neste cenário, a contratação de uma equipe/produtora de vídeo e design apresenta-se como uma solução adequada para que a unidade consiga atender às demandas e dar continuidade ao trabalho.

## ANOTAÇÕES GERAIS

1. Os Estudos Técnicos Preliminares constituem a primeira etapa do planejamento de uma contratação para:
  - assegurar a sua viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental
  - embasar a elaboração do termo de referência/projeto básico se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, no caso de serviços, de acordo com o artigo 2º do Decreto nº 2.271/1997.
- a) No caso da contratação de obras, os ETP serão elaborados de acordo com a IN 40/2020, exceto quando lei ou regulamentação específica dispuser de forma diversa.
- b) Os ETP para as contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação deverão observar as regras específicas (IN nº 1/2019).
2. O **ETP** é o documento que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.
3. A elaboração de ETP é essencial a toda contratação que, independentemente da forma de seleção (licitação, contratação direta ou pro adesão), tem por condição a obrigatoriedade de prévio termo de referência/projeto básico.
4. Não há definição legal de como elaborar ETP, podendo ser usado como parâmetro a IN nº 40, de 22/05/2020, da Secretaria de Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, bem como o Guia de Boas Práticas em Contratação de Soluções de TI, do TCU.
5. O ETP será realizado conjuntamente, por servidores da área técnica requisitante ou, quando houver, por equipe de planejamento da contratação.
6. A descrição da **solução como um todo** decorre da demanda, problema ou necessidade existente que, muitas vezes, só pode ser resolvida com mais de um objeto
7. As contratações correlatas ou interdependentes são aquelas que repercutem ou sofrem repercussão da contratação em estudo.

### Nota:

O inciso IV do art. 8º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, que regulamenta a elaboração do Plano de Contratações Anual, estabelece que a estimativa preliminar do valor da contratação nesta etapa do processo pode seguir rito simplificado, conforme as orientações desta Secretaria de Gestão.

Neste sentido, para fins de preenchimento do Documento de Formalização da Demanda no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC, orienta-se que não há necessidade de seguir os ritos formais estabelecidos no art. 23 da Lei nº Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 5º da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, para estabelecer o preço estimado preliminar, podendo utilizar as seguintes fontes, de forma combinada ou não (o rol abaixo é meramente exemplificativo):

- histórico de preços praticados em contratações do órgão ou da entidade;
- preços de contratações públicas similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração;
- preços de mercado vigentes;

Em quaisquer das hipóteses acima, faculta-se a aplicação de percentuais ou índices oficiais nos valores das fontes consultadas, a título de correção inflacionária.

Ressalta-se que prescinde da formalidade de realizar tratamentos estatísticos predeterminados e de se observar a quantidade mínima de preços coletados e o prazo de validade da pesquisa, primando-se, em todo caso, pela utilização de preços vigentes ou atualizados, prospectados para cenários futuros.

#### **Referências:**

- **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 (Atualizada)** - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-5-de-26-de-maio-de-2017-atualizada>

- **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 4 DE ABRIL DE 2019** Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

[https://www.in.gov.br/materia/-/asset\\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/70267659/do1-2019-04-05-instrucao-normativa-n-1-de-4-de-abril-de-2019-70267535](https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/70267659/do1-2019-04-05-instrucao-normativa-n-1-de-4-de-abril-de-2019-70267535)

- **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 40, DE 22 DE MAIO DE 2020** - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-40-de-22-de-maio-de-2020-258465807>

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 49, DE 30 DE JUNHO DE 2020** - Altera a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-49-de-30-de-junho-de-2020-264420893>

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020** Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-73-de-5-de-agosto-de-2020-270711836>

---